



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



EDITAL DE LICITAÇÃO

<p>PROCESSO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023</p> <p>* ATA DE REGISTRO DE PREÇO</p> <p>* LANCES MINIMO ESTIMADO: 1% (um por cento).</p> <p>* PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.</p>	<p>* RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11/01/2024 – horário limite: até às 09h00</p> <p>* ABERTURA DA SESSÃO: 11/01/2024 – horário: às 09h15</p> <p>* FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Telefones: (0xx17) 3335-8500 / 8517- Endereço: Departamento de Licitações (prédio abaixo da Prefeitura Municipal de Colômbia), rua Jose da Mata, 669, Centro.- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h- E-mail: licitacao@colombia.sp.gov.br- Site: https://www.colombia.sp.gov.br/licitacao
---	---

Objeto			
Contratação de empresa no ramo para realização/confecção de óculos de grau composto de armação e lentes para usuários SUS do município em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência.			
Valor estimado			
R\$ 161.523,25 (cento sessenta um mil quinhentos vinte três reais e vinte cinco centavos)			
Registro de preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	Ata de registro de preço	Menor preço por GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *	
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Habilitação Jurídica- Regularidade fiscal e trabalhista- Qualificação econômica-financeira	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Qualificação técnica

*o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	AMPARO LEGAL
NÃO	NÃO	NÃO	* Lei n. 8.666/93 * Lei n. 10.520/02 * Dec. 7.892/13 * Lei Comp. 123/06
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
licitacao@colombia.sp.gov.br		Clausula 9	
Observações Gerais:			
* REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



O Prefeito do Município de Colômbia, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Colômbia, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e decreto nº 7.892/2013, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **11/01/2024**, com início às **09h00min**, **credenciamento até às 09h15min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Colômbia, Rua Antônio Prado, 1161, Centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de empresa no ramo para realização/confeção de óculos de grau composto de armação e lentes para usuários SUS do município em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência.

1.2. A Administração fixa a estimativa em torno de **R\$ 161.523,25 (cento sessenta um mil quinhentos vinte três reais e vinte cinco centavos)** ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3. **LANCES MINIMO ESTIMADO:** 1% (um por cento).

1.4. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor valor GLOBAL.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colômbia www.colombia.sp.gov.br/licitacao ou solicitar por e-mail para licitacao@colombia.sp.gov.br

3.2. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.3. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:



a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. No caso específico de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo - Anexo VII**).

4.4.1. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

4.5. A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2023
ABERTURA: 11/01/2024 às 09:00 hrs.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2023
ABERTURA: 11/01/2024 às 09:00 hrs.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1. A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;



- d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 6.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- 6.8. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- b) No caso de:
- b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- b.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- i) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:
- b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,00 ONDE:

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

- b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), devidamente vistos em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.
- b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;
- c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;
- d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- d.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por



pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a.1. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Colômbia possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) A Prefeitura Municipal de Colômbia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos attestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração
- b) Anexo V - declaração de cumprimento art. 27 da lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- c) Anexo VI - declaração de cumprimento das condições de habilitação
- d) Anexo VII - declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente. (Lei 13.726/2018).

7.2.4. As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5. Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

8.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a **“Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”**.



8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

8.4. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
- b) Que contenha preços alternativos;
- c) Apresentada sob forma de condição; ou
- d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que se revelar inexequível, ou acima do valor estimado.

8.4.1. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

8.4.2. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

8.4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

8.4.6. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

8.4.7. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

8.4.9. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.4.10. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

8.4.11. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

8.4.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).



8.4.15. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediatavista dos autos do processo administrativo.

8.4.16. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antônio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico licitacao@colombia.sp.gov.br (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

8.4.17. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

8.4.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.19. O recurso terá efeito suspensivo.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

8.4.20. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com aequipe de apoio, até ulterior deliberação.

8.4.21. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

8.4.22. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

8.4.23. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, no e-mail: licitacao@colombia.sp.gov.br

9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

9.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Antonio Prado, nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo. Podendo ser protocoladas pessoalmente ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@colombia.sp.gov.br

9.2. Tendo em vista o elevado número de e-mail recebido por este departamento de licitação, só será aceito o envio de impugnações e Esclarecimentos por meio eletrônico, mediante prévia comunicação do licitante ao Departamento de licitação através do telefone (17) 3335 - 8517.

9.3. No momento da apresentação presencial da impugnação ou esclarecimento, é obrigatória apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

9.4. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

9.5. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.



9.7. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

9.8. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

10. DO RECURSO.

10.1. No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O prazo para o recurso será de 3 (três) dias, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

10.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antonio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico licitacao@colombia.sp.gov.br (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

11.1. O objeto licitado, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.2. Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa



de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.4. O pagamento será realizado em 30 dias úteis, preferencialmente na forma de depósito em conta bancária da contratada.

12.5. A liberação do pagamento será mediante da apresentação da nota fiscal da entrega.

12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no item 12.2.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2024 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos/Contratos será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município Colômbia;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Colômbia, relativamente aos tributos relacionados.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

16.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

16.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



- a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicarse-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.
- b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.
- c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.
- d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Colômbia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

17.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.4. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

17.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta financeira

Anexo III – Credenciamento

Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração.

Anexo V - declaração de cumprimento art. 27 da lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI - declaração de cumprimento das condições de habilitação

Anexo VII - declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VIII – minuta ata de registro de preço

Colômbia/SP, 20 de dezembro de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Ver ao final - pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para realização/confecção de óculos de grau composto de armação e lentes para usuários SUS do município em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na.....,
nº....., telefone nº....., e-mail, propõe
fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL R\$

a) O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

b) Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

c) Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto destalicitação.

d) Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

e) Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº00XX/2023 seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO COMERCIAL: ENDEREÇO RESIDENCIAL: FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

**Ass. Responsável / Repres. Legal Cargo:
CPF:
Carimbo da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



**ANEXO – III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para realização/confecção de óculos de grau composto de armação e lentes para usuários SUS do município em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., expedida pela SSP /....., em..... /..... /..... conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº..... /2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data .

Cargo / função: Nome:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2023
Processo nº 105/2023

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 43/2023
Processo nº 105/2023

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 43/2023
Processo nº 105/2023**

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 43/2023
Processo nº 105/2023

Pelo presente instrumento, a empresa..... (nome) , CNPJ nº.....
, com sede na(rua, avenida) , nº., neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/ 2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o PROCESSO Nº 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

CLAUSUA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada para contratação de empresa no ramo para realização/confecção de óculos de grau composto de armação e lentes para usuários SUS do município em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência.

ITEM	UND	QTDA	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

2.2. Os SERVIÇOS deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na figura dos fiscais designados no termo de referência.

2.3. A contar da solicitação dos serviços nos dias de eventos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.4. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

2.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

2.6.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços prestados licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 dias após a confirmação dos serviços prestados.

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, mediante recibo.



3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

3.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

4.1. Os serviços prestados serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os serviços nos dias de eventos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

4.2. Os serviços prestados deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

4.3. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o requerido pela Secretaria responsável solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Os serviços prestados poderão decorrer nos 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá realizar a prestação de serviços conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, conforme termo de referência Anexo I.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colômbia-SP;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colômbia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

6.2. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia - SP, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Colômbia – SP
EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal - CNPJ:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

CONTRATADA:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada no ramo para realização/confecção de OCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTES para usuários SUS do município em SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, para um período de 12 (doze) meses durante o exercício de 2.024, conforme especificações e quantitativos expressos a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se da aquisição de armações e lentes a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colômbia/SP para prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no Art.2º § 1º da Lei Federal 8.080/90, sendo assim propor melhor qualidade de vida, boa saúde, atenção a saúde eficaz e não agravo de doenças oftalmológicas que podem se agravar com o tempo se não tratadas adequadamente, com isso, garantir tratamento oftalmológico às pessoas de baixa renda.

Considerando o interesse público **primário e secundário**, o comprometimento com o bem estar da população deste município, leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem estar da população.

A quantidade solicitada está de acordo com as necessidades dos usuários SUS, conforme média dos últimos anos da Prefeitura Municipal de Colômbia/SP.

A se considerar todos os aspectos acima mencionados, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para execução da promoção da saúde ocular da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL
01	35	UND	Armação para óculos metal ou acetato adulto e infantil "visão simples"	18.316,55
02	10	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanhos adulto e infantil, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "visão simples"	8.566,70
03	10	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanhos adulto e infantil, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "bifocal incolor"	12.233,30
04	10	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanhos adulto e infantil, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "multifocal, filtro U.V."	13.766,70
05	05	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanhos adulto e infantil, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "alto índice normal"	6.033,35
06	03	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanhos adulto e infantil, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "alto índice normal, filtro U.V."	4.470,00
07	03	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, cores variadas, com par de lentes "alto índice grau forte, filtro U.V."	7.020,00
08	03	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, com par de lentes "multifocal fotocromático"	6.360,00
09	02	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, cores variadas, com par de lentes "alto índice grau forte"	4.866,65
10	02	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, cores variadas, com par de lentes "multifocal alto índice, filtro U.V."	4.793,34
11	03	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, esférico ou cilíndrico, cores variadas, com par de lentes "bifocal incolor, filtro U.V."	3.830,01
12	03	UND	Armação para óculos acetato ou metal, tamanho adulto, feminino ou masculino, com par de lentes "bifocal fotocromático"	5.199,99
13	35	PAR	Lentes "visão simples"	13.066,55
14	10	PAR	Lentes "visão bifocal"	7.000,00
15	10	PAR	Lentes "multifocal, filtro U.V."	9.000,00
16	05	PAR	Lentes "alto índice normal"	3.683,35
17	03	PAR	Lentes "alto índice normal, filtro U.V."	2.960,01
18	03	PAR	Lentes "alto índice grau forte, filtro U.V."	5.870,01
19	10	PAR	Lentes "visão multifocal"	6.666,70
20	02	PAR	Lentes "alto índice grau forte"	2.933,34
21	03	PAR	Lentes "multifocal, fotocromático"	4.790,01
22	02	PAR	Lentes "multifocal alto índice, filtro U.V."	3.906,66
23	03	PAR	Lentes "bifocal, filtro U.V."	2.420,01
24	03	PAR	Lentes "bifocal, fotocromático"	3.770,01
				161.523,25



4. QUALIDADE E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A licitante contratada deverá fornecer todo o material necessário para a confecção dos trabalhos (armações e lentes), de boa qualidade e resistência ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento dos materiais.

Os produtos deverão ser fornecidos sempre nas especificações requeridas e estarem e conformidade com os padrões técnicos e de qualidade.

5. DAS GARANTIAS

A garantia para quaisquer materiais será de 03(três) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/ótico, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 10 dias (dez dias) úteis, não ocorrendo à entrega do produto no prazo estipulado a contratada deverá se justificar perante o Município que poderá dar mais um prazo de 05 dias (cinco dias) úteis para que se proceda à entrega dos produtos.

A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antônio Prado nº 807, Centro, Colômbia, Estado de São Paulo, CEP – 14.795-000.

Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Todos os óculos fornecidos deverão atender as normas regulamentadoras, garantido a qualidade dos produtos fornecidos ao Serviço Público Municipal.

A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos deverão constar na embalagem dos mesmos, sendo que todos os itens licitados deverão ter registro na Anvisa e/ou INMETRO.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Em caso dos produtos entregues estejam em desacordo com a Prescrição Médica e/ou reprovado pelo Oftalmologista que realizou a prescrição médica dos óculos, a empresa contratada deverá fornecer novos óculos atendendo a prescrição anterior sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Colômbia e o tempo para pagamento será reiniciado após a aprovação do Oftalmologista responsável pela Prescrição.

No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas, para cada produto entregue, juntamente deverão ser fornecidos: Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação. Estojo case para guarda e conservação. Flanela para Limpeza de Óculos em Microfibra. Prescrição médica Original ou cópia. Relatório em papel timbrado e devidamente datado e assinado por um servidor da contratada COM AS MEDIDAS NAZOPUPILARES, nome do paciente, nome do médico que realizou a prescrição, nome do fabricante do equipamento, modelo e número de série do equipamento digital que foi utilizado para aferição.

7. PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Colômbia, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Os óculos poderão ser submetidos a aprovação do Oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos de cada pedido.

Caso o produto seja reprovado pelo oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos, o mesmo será submetido ao fornecedor para que seja reparado e ajustado a prescrição médica e o tempo de para pagamento será reiniciado a partir da aprovação do oftalmologista sem ônus adicionais para a contratante.

8. FISCAL DO CONTRATO

O Município estabelece os critérios de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, ficando indicado como fiscal do presente contrato a Sra. Débora Santana, CPF-169.782.948 – 10, Coordenadora da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

A qualquer momento que a contratante julgar necessário poderá solicitar reunião na sede da contratante para discutir a execução dos serviços contratados.

Estas reuniões deverão ser previamente agendas em horário de funcionamento da Administração Pública.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.



A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e/ou produtos, se em desacordo com os termos pactuados.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerar pareceres e definição dos setores competentes (Jurídico e Licitações).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e/ou anexos, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Realizar toda a prova das armações, correções, aferição nazopupilar de suas expensas a cada paciente no município de Colômbia/SP, sem ônus adicional a contratante.

Utilizar material de boa qualidade e resistência para confecção dos itens, devendo estes serem entregues em perfeito estado para utilização.

Enviar os itens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações do transporte e entrega.

Substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07(sete) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender a ordem de fornecimento efetuada tendo o prazo máximo de 15(quinze)dias contados do envio dos moldes para a entrega das próteses.

Garantia da qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo de 07 (sete) dias úteis contados após a constatação de eventual falha.



Responsabilizar-se por danos causados a CONTRATANTE de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Emitir as notas fiscais eletrônicas a cada final de mês constando o total de próteses autorizadas para execução.

Arcar com todas as despesas relativas a execução do fornecimento e respectivas adaptações.

Total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

Entregar os itens nas Unidades de Saúde conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitando a ordem e quantidades a serem fornecidos.

Solicitar os pedidos mensais das próteses.

Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

Rejeitar os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

9. OUTROS

Outras cláusulas poderão ser inclusas quando da formalização de contrato pelo Departamento Jurídico e Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, baseados na experiência e legislações que regem o assunto.

Colômbia, 18 de Dezembro de 2.023


Adileu Storti

Secretário Municipal de Saúde